



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DIRETORIA DE FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Licitação com reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, município de Guarujá, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 085/2013, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o aquisição dos bens relacionados no Anexo I.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/01, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

1.3. Os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, município de Guarujá, estado de São Paulo, **as 09:30 horas do dia 10 de Julho de 2019.**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

1.3.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no dia **10 de Julho de 2019, às 09:30 horas.**

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.4. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.4.3. ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração, sob as



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

1.4.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato de Garantia.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do presente certame é **aquisição de aparelhos de ar condicionado, Split Cassete, 60.000 BTU's – Tecnologia Convencional, Ciclo Frio, Gás Refrigerante R-410A, Trifásico, 220V, 60Hz, Classificação Energética A** com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

3 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico clayton@camaraguaruja.sp.gov.br

3.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico clayton@camaraguaruja.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

3.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

3.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4 - DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 20% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1 **“Cota Principal” Cota 01**, com cota de 80% (oitenta por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.2 **“Cota Reservada”(Cota 02)** – Fica reservado a Cota com 20% (vinte por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

4.3 Para a Cota 02 **“Cota Reservada”** não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

4.4 Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

4.5 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será vedada a participação de empresa:

5.1.1.1. Em consórcio.

5.1.1.2. Com falência decretada.

5.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

5.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

5.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

trabalhista.

5.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

6.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

6.2.2.1. O envelope “A – Proposta Comercial” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º 003/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
COTA PRINCIPAL E/OU COTA
RESERVADA

6.2.2.2. O envelope “B - Documentação” deverá



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO n.º 003/2019

ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

6.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como deverá ser apresentado cópia simples do Contrato Social ou Estatuto para confirmação das assinaturas. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autêntica da cédula de identidade** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

7.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, juntamente com **declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

8. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

8.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Micro-Empresas – ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão apresentar declaração que comprova tal situação (**ANEXO V**), bem como observar os procedimentos dispostos a seguir:

8.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

9.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP e nº do CNPJ.

9.1.2. Número do **PREGÃO**.

9.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os produtos cotados, bem como a marca e modelo a serem fornecidos contendo as especificações técnicas.

9.1.4. Preços unitários, totais e global.

9.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

9.1.9. **O valor global informado DEVE SER INFERIOR**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA mencionado no item 20.12 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

10.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

10.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

10.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

11.1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

11.1.2. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

11.1.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “A – Proposta Comercial”.

11.1.4. Os documentos contidos nos envelopes “A – Proposta Comercial” serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

11.1.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

11.1.6. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.1.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.8. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. E 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

11.1.9. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

11.1.10. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.1.11. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.1.12. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **menor preço** global.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

11.1.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.1.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.1.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

11.1.16. Constatado o atendimento pleno às exigências ao ato convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.1.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

11.1.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

12.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999). (Modelo Anexo VIII).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo VII).

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006.

12.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

12.1.4. Quanto à Qualificação técnica.

a) Atestado(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou provado, que comprove a prestação de serviços de no mínimo 50%



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

da execução pretendida no presente certame, similares ao objeto licitado, comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os documentos referidos na seção 12 do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

13.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

13.3. Todos os documentos exigidos na seção 12 deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

13.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

13.5. As licitantes eventualmente cadastradas para



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o **PREGÃO**, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 8.2.3. do Edital.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

14.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda as exigências deste Edital.

14.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

14.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 12.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

14.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.6. No caso de empate na COTA PRINCIPAL será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

14.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

14.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15. DOS RECURSOS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** para homologação.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

18.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

18.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, pela dotação orçamentária n.º 01.01.031.4005.2.001-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

20.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**;

20.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

20.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

20.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

20.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

20.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

21. DO CONTRATO

21.1. O prazo de garantia do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

21.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

21.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

21.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.5. É facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

21.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.7. Se os serviços não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza que não for culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, deverá o adjudicatário repará-los dentro do prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do presente edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

22.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

22.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

22.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

23.1. O local de entrega dos produtos é a Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11410-901.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

24.2. A simples participação dos licitantes,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

24.3. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

24.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

24.6. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.7. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

24.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

24.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

24.12. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor total estimado é de R\$124.336,27 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

24.12. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos o presente **PREGÃO** deverão ser dirigidos de forma **escrita** ao pregoeiro, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Guarujá, Estado de São Paulo, até o dia 08 de Julho de 2019, no período das 12 às 17 horas ou pelo email.: clayton@camaraguaruja.sp.gov.br

Guarujá, 10 de Junho de 2019.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

CLAYTON PESSOA DE EMLO LOURENÇO

Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. 1 Aquisição de 10 (DEZ) aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT CASSETE, 60.000 BTU'S, com TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-410ª, TRIFÁSICO, 220V, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de solicitação de compra de aparelhos condicionadores de ar do tipo cassete, para substituição de aparelhos que, de acordo com relatórios emitidos pela empresa responsável pela manutenção dos mesmos, já se encontram em adiantado estado de corrosão em peças de alto custo de substituição e com vida útil acima de 5 (cinco) anos de uso ininterrupto

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações; 3.2. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e suas alterações; 3.3. DECRETO Nº 23.460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002 e suas alterações; 3.4. LEI Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 e suas alterações; 3.5. DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006; 3.6.

4. VALOR TOTAL

4.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 124.336,27 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o atesto e recebimento definitivo



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

dos aparelhos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

7.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

8. DA GARANTIA:

8.1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

8.2. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada e devolução do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Guarujá;

8.3. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9. No prédio da Câmara Municipal de Guarujá, sito à Av Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP – CPE 11410-901.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

10.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contendo, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;

10.2. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

10.2.1 A empresa contratada procederá a desembalagem e a equipe específica de manutenção dos aparelhos de ar condicionada da Câmara Municipal de Guarujá procederá à configuração dos produtos para realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica de representantes da contratante e contratada;

10.2.2. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;

10.3. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

10.3.1. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

10.3.2. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;

10.3.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

10.4. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelo Executor/Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento, da seguinte forma:

10.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega dos aparelhos, verificando-se a conformidade dos mesmos com as especificações técnica desse Termo de Referência, para posterior configuração e testes de funcionamento de acordo com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP) – Anexo B;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

10.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório para realização de testes de funcionamento, de todos os aparelhos de ar condicionado, quando será emitido o Termo de Aceitação Definitivo (TAD) – Anexo C;

10.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada até que a situação seja regularizada;

10.6. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Câmara.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão, na forma presencial,

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtido, considerando o preço total de aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

14.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

14.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, não cabendo à Câmara Municipal de Guarujá, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

14.4. Dar ciência imediatamente e por escrito à contratante, de qualquer anormalidade que verificar na infraestrutura existente, nos aparelhos de ar condicionado entregues.

14.5. Para o cumprimento e execução do contrato, indicar, a razão social, telefone, endereço e pessoa de contato da empresa representante, se for o caso, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços e suporte técnico relativos ao período de garantia;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

15.2. Indicar um executor que deverá:

15.2.1. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a Edital assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. Receber/dar aceite dos aparelhos de ar condicionado, serviços, manutenções e correções executados, quando for o caso;

15.2.3. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;

15.2.4. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

Referência;

15.2.5. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

15.2.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

15.2.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas; 15.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritivas prevista no Edital;

16.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus representantes, agentes, empregados, prepostos e ou subcontratados, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 032/2019

Pregão: n.º 003/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ 00.000.000/0000-00

Endereço completo

CEP.

Tel.:

email:

COTA RESERVADA:

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	2	Aparelho de ar condicionado, Split Casset, 60.000 BTU's – Tecnologia convencional, ciclo frio, gás refrigerante R-410A, trifásico, 220V, 60Hz, Classificação energética A.		
VALOR GLOBAL: R\$					

COTA PRINCIPAL

ITEM	UN.	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	8	Aparelho de ar condicionado, Split Casset, 60.000 BTU's – Tecnologia convencional, ciclo frio, gás refrigerante R-410A, trifásico, 220V, 60Hz, Classificação energética A		
VALOR GLOBAL: R\$					

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

1 - Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

ANEXO III

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

Ref. Processo: 032/2019

Pregão: n.º 003/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão nº 012/2017, credenciamos junto a Câmara Municipal de Guarujá, o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expeditor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado a _____ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e nº de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO IV

A



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 032/2019

Pregão: n.º 003/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO V

A



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 032/2019

Pregão: n.º 003/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar 123/06)

A

Empresa

_____, CNPJ/MF nº

_____, com sede à _____

_____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins

de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarujá, ____ de _____ de 2019.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

A



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 032/2019

Pregão: n.º 003/2019

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º 09/2016, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2019.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO VII

A



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 032/2019

Pregão: n.º 003/2019

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º 006/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Guarujá, de de 2019.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO VIII



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 032/2019

Pregão: n.º 003/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da _____, DECLARO, sob as penas da lei que, a _____, não descumpra as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO IX

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a Câmara Municipal de Guarujá, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, em decorrência do Procedimento Licitatório, Pregão n.º 003/2019, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE GARANTIA acessório a Nota de Empenho, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A empresa acima identificada prestará garantia para os equipamentos adquiridos por meio do PP n.º 003/2019, pelo período de 12 (doze) meses, ou o indicado em sua proposta, se superior.

2. DA GARANTIA

2.1 Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

2.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

2.3 Os equipamentos entregues deverão estar contemplados com o Selo Classe A de Economia de Energia.

2.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

3. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar a entrega dos produtos sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

3.2 Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.3 Caso os equipamentos sejam considerados inadequados em relação às especificações exigidas, ou tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, a CONTRATADA deverá substituí-los, no local de entrega, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

3.4 Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

3.5 As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

3.7 Demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adulteração, adições ou consertos nos produtos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, durante o período da garantia.

4.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º003/2019

PROCESSO N.º 032/2019

perfeita execução da garantia dos materiais.

4.3. Efetuar o pagamento, no prazo previsto.

5 DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de ____ (____) (deverá constar o prazo ofertado na proposta apresentada na licitação pela contratada, e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Edital.

Guarujá... de.....de 2019

Contratante:

Contratada: